PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 05
Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamentos das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
FL. nº 06
Servidor
ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	Kg	3.500
02	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	7.000
03	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;	UNID	7.000

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. O **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (dois) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 07
Servidor
ALAGOAS

5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 08
Assinatura do Servidor
Matrícula
ALAGOAS

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 06 de fevereiro de 2020.

Mércia Gomes da Silva

Mércia Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 805866

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 0206006/2020, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 09, de 20 de maio de 2019, Decreto Municipal n.º 10, de 23 de maio de 2019, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, designado através da portaria n.º 01/2020, do Exmº. Sr. Prefeito do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Canapi e o Banco do Brasil.

2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I — Termo de Referência;

b) Anexo II — Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Anexo III — Modelo de declaração de fatos impeditivos;

d) Anexo IV — Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Anexo V — Minuta de Ata de Registro de Preços;

f) Anexo V A — Proposta para formação de cadastro de reserva;

g) Anexo VI — Minuta de Contrato;

h) Anexo VII — Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS**

PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 Abertura das propostas no dia **12** de **MARÇO** de **2020**, às **09h00min** e início da sessão de disputa pública no dia **12** de **MARÇO** de **2020**, às **09h30min**.

4.3 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 Local: www.licitacoes-e.com.br.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concurso de credores, concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Canapi;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.

6.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 21 deste Edital.

6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 13h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi, localizado à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, ou por meio

eletrônico através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

8.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar **proposta com o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns)**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o §5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2019.

9.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e total do item, bem como, o valor global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.

10.1.1.1 Os valores unitários NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até **02 (dois) DIAS ÚTEIS** da data da retirada da ordem de fornecimento.

10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.

10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Canapi, em horário das 08 às 13h:

11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 **No caso de sociedade empresarial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 **No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.7 **No caso de Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) – Situação Ativa;

11.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;

11.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.2.7 **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

11.1.4.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

11.1.4.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) **sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 82
Servidor

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

11.1.4.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.1.4.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.4.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

11.1.4.2.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.1.5.4 Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, conforme Anexo VII.

11.2 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.4 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.5 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.6 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, conforme disposto no subitem 11.1.3.1.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será

imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.

12.8 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.9 Os lances formulados deverão indicar preço **TOTAL** do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.

12.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavos)**.

12.10 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.

12.12.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.14 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.

12.15 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.

12.16 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.16.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.17 Após a etapa de lances referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.17.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.17.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

12.17.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.17.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

12.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

12.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.22.1 Por empresas brasileiras;

12.22.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando o valor total do item, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital (originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada), **ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**, em envelope endereçado à Prefeitura Municipal de Canapi - **Setor de Licitações**, no endereço: Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, sob pena de desclassificação/inabilitação, encaminhando o comprovante da postagem para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou entregando pessoalmente no setor de licitações no mesmo prazo acima exposto.

13.2.1 O Pregoeiro, a seu critério e como forma de agilizar o certame, poderá solicitar a licitante arrematante após o encerramento da etapa de lances, o encaminhamento dos documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com **NÃO DESOBRIGANDO** o mesmo, quanto ao envio dos originais ou cópias autenticadas, conforme descrito no item 13.2.

13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.

13.4.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, relativa à licitante interessada em participar do certame.

13.4.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Canapi/AL, será declarada **INABILITADA**.

13.5 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

13.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.

13.7 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em "**Recurso**", quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.

14.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, no endereço citado no **item 13**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.4 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

a) **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,

b) **Manter** inalterada a decisão recorrida.

14.5 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:

a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;

b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.6 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

14.7 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:

a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;

b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

14.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

14.9 No caso de licitações com julgamento POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.

14.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço informado no **item 13**.

14.14 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação de penalidades, conforme disposto no § único do Art. 13 do Decreto Municipal nº 09/2019, autorizando ao Setor de Licitações a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os bens ou serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.

16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 21 do Decreto Municipal nº 09/2019.

16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com, acompanhado dos documentos relacionados no item 11.

16.2.3 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços.

16.2.4 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.

16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

16.5 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

16.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 09/2019.

16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 09/2019.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

17.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.5 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.6 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 As condições de entrega e do recebimento estão descritas no **Art. 6º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão descritas no **Art. 9º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 **Da Administração:**

20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.2 **Da Adjudicatária:**

20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.3 As demais obrigações das partes estão descritas no **Art. 13** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração ;

21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);

21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;

21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da

parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **21.2**, assim como nos casos previstos no subitem **21.3**, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.

21.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas nos **Arts. 4º e 5º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 As condições de reajuste estão descritas no **Art. 12** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Dez** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

24 DAS COTAS

24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

24.1.1 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** - para participação apenas das **ME's e EPP's**, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
FL nº 93
Ass Servidor

25 DAS AMOSTRAS

25.1 Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

26 DA RESCISÃO

26.1 As condições de rescisão estão descritas no **Art. 16** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Doze** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto 10/2019.

27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

28 DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canapi – Alagoas, 27 de fevereiro de 2020

Emerson de Souza Jatobá

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	PEIXE – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..	KG	3.500
02	ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	7.000
03	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;	UNID	7.000

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. O **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (dois) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do **peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 06 de fevereiro de 2020.

Mércia Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº.05/2020, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Canapi.

Cidade,____ de _____ de 2020

_____
Representante Legal da Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
FL nº 99
Ass Servidor

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Cidade,____ de _____ de 2020

_____
Representante Legal da Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 100
Ass. Servidor

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

Aos _____ dias de _____ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Srª. **Mércia Gomes da Silva**, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **---/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0206006/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Assistência Social deste Município, como PARTICIPANTE.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, em ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (http://www.diariomunicipal.com.br/ama/), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência.**

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 107
Ass. Servidor

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo**

Primeiro, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fl. nº 109

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em detrimento da secretaria participante.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador
Hermerson Melo de Lima
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante
Mércia Gomes da Silva
Secretária

Fl. nº 110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		**Telefone:**		**e-mail:**		
Endereço:						
Item	**Quant. Licitada**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

_____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Encarobá

Fl. nº 111

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		**Telefone:**		**e-mail:**		
Endereço:						
Item	**Quant. Licitada**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

_____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Ecatobá

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

2ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		**Telefone:**		**e-mail:**		
Endereço:						
Item	**Quant. Licitada**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

_____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº **05/2020**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		**Telefone:**		**e-mail:**		
Endereço:						
Item	**Quant. Licitada**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, ... de .....de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 09, de 20 de maio de 2019 e 10, de 23 de maio de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado

do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e da proposta da Contratada.

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º - 05/2020.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações descriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 117
Ass. Servidor

7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.

11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decretos Municipais nº 09/2019 e 10/2019;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0206006/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 05/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 05/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

ANEXO VII

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(nome/RG/cargo/assinatura)

Retirada do Edital: 02/03/2020 à 16/03/2020 Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco - Acre.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE PASSAGEIROS NA AVENIDA CEARÁ - BAIRRO DOCA FURTADO, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Data da Abertura: 18/03/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 02/03/2020 à 17/03/2020 Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco - Acre.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2020.
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa o registro de preço para a aquisição de veículos - tipo caminhonete e motocicleta, destinado a atender as atividades realizadas por esta municipalidade.

Retirada do Edital: dia 28/02 à 11/03/2020

ABERTURA: 12/03/2020 às 09h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 27 de fevereiro de 2020.
JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 1/2020

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por empreitada global, cujo OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação de Acesso a Praça 25 de Setembro no Município de Sena Madureira/AC, Conforme termo de convenio nº 873081/2018.

Retirada do Edital: do dia 28/02 à 13/03/2020, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h, e/ou por e-mail: licitacaosena@gmail.com.

ABERTURA: 16/03/2020 ás HORA: 9h(horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 27 de fevereiro de 2020.
JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que fica suspensa a abertura da licitação acima referida, marcada para o dia 02/03/2020 às 08h30min conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, seção 03, n° 30 - pág.: 129 do dia 12/02/2020, por interesse Administrativo.

Tarauacá - AC, 27 de Fevereiro de 2020.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público que o ABRIRÁ a sessão pública da Concorrência nº 005/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Riacho Piauí, no Município de Arapiraca/AL, tendo em vista que não houve alteração no edital, decorrente da impugnação apresentada, e que o prazo legal já foi devidamente cumprido. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2020 às 10:00hs (dez horas), no endereço: Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwirges (Sala de Reunião da Secretaria de Gestão Pública), Arapiraca-AL. O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 8:00 às 14:00 horas em dias úteis.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2020 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de água mineral e gás GLP - Data/Horário: 12 de março de 2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site do município: www.batalha.al.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2020 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar - Data/Horário: 12 de março de 2020 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site do município: www.batalha.al.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus e correlatos - Data/Horário: 12 de março de 2020 às 14:00hs (Quatorze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site do município: www.batalha.al.gov.br.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (BB Nº 805866) - Tipo: Menor preço.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 12/03/2019, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO - Tomada de Preço Nº 01/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas CNPJ. Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI - EPP. CNPJ de nº 12.070.635/0001-44. Valor do Contrato: R$ 244.174,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para revitalização da Praça Luiz Duarte (trecho1). Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 125
Ass. Servidor
ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGACI - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 49, resolve ANULAR o Processo Administrativo nº 20190912.008, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas nas especificações do objeto que gerou o certame em referência e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação.

Igaci/AL, 17 de fevereiro de 2020.
OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÕES ELETRÔNICOS 12, 23 e 27/2020/UASG nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 12/2020- RATIFICADO. Processo nº: 6700.091714/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis. Total de Itens Licitados: 13. À Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, comunica aos interessados que, diante da revisão do pedido de Impugnação recebido quanto a não aplicação da prioridade para as empresas locais, está reabrindo prazo para apresentação de propostas da sessão prevista para o dia 03/02/2020. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital, ou não, notificados. As novas datas passam a ser: Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/02/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Entrega das Propostas: A partir de 28/02/2020 às 08h00. Abertura das Propostas: 12/03/2020 às 09h.

- INTERESSADO: SEMEC. PE nº 23/2020. Processo nº: 2700.019444/2019. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Administração Tributária, Contendo: Aquisição de Código Fonte e Transferência de Tecnologia, Implantação, Customização e Manutenção; e Serviço de Treinamento nas Tecnologias Utilizadas na Construção do Referido Sistema. Total de itens licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/03/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Entrega das Propostas: A partir de 02/03/2020 às 08h00. Abertura das Propostas: 16/03/2020 às 09h.

- INTERESSADO: SMS. PE nº 27/2020. Processo nº: 5800/25820/2019. Objeto: Registro de preços para Serviços de Lavanderia Hospitalar. Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/02/2020 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/. Entrega das Propostas: A partir de 28/02/2020 às 08h00 no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Abertura das Propostas: 11/03/2020 às 10h (horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/. Telefone (082) 3312-5104/5108/5109.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.
ROBERTA DE SÁ BOM FIM LIMA
Diretora Especial de Licitações e Contratos/ARSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - SRP
Segunda Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2020 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral e gás glp - Data/Horário: 12 de Março de 2020 às 16:00hs (dezesseis horas) - Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL. - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl nº 126
Ass. Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

NOTÍCIAS DO INTERIOR

EDMILSON TEIXEIRA
etjornalista@gmail.com

Capela

Depois de desfilar na noite de sábado último na Marquês de Sapucaí no Rio de Janeiro, na escola de samba Inocentes de Belford Roxo, junto da rainha Marta, a grande homenageada da Escola; **Aloisio Chulapa** agora está anunciando que neste domingo estará em Capela/AL. Gravou um vídeo convidando a todos para participarem do bloco Trem do Povão, numa festa tida como o Carnaval da Ressaca. O evento está sendo articulado pelo ex-prefeito Eustaquinho apoiado por um grupo de amigos. O badalado Julinho Porradão é quem vai animar a folia em cima de um trio elétrico.

RECONHECIMENTO

Por falar em atletas de futebol, ontem na Assembleia Legislativa/AL dentre as 14 matérias discutidas uma delas colocadas em mesa para os 18 deputados presentes na sessão, foi a da Comenda de Mérito Esportivo Mario Jorge Lobo Zagallo que será concedida para Marta e Roberto Firmino. Os dois projetos propostos pelo deputado Davi Maia foram aprovados em primeiro turno e por unanimidade.

JUSTIFICATIVA

"Não resta dúvidas que os homenageados ostentam uma carreira profissional de destaque no meio esportivo, tendo prestado relevantes serviços no âmbito do futebol mundial, engrandecendo e difundindo o nome do Brasil e de Alagoas pelo mundo. Estas homenagens servem para imortalizar suas conquistas e suas trajetórias, servindo como exemplo, para as atuais e futuras gerações de desportistas alagoanos", disse Davi Maia.

JOAQUIM GOMES

Na tarde desta sexta-feira, o prefeito Adriano Barros entregará uma ampla e moderna reforma de mais uma unidade de ensino público lá em Joaquim Gomes. O gestor ao que parece vem investindo com recursos dos Precatórios oriundos do antigo Fundef, em importantes obras na Educação, sobretudo em reformas e construção de escolas, além da aquisição de ônibus.

JOAQUIM GOMES II

"O evento de hoje será no Centro de Educação Infantil Iran Félix, que fica na comunidade rural, Usina Agrisa Distante 7 km da cidade, o povoado será contemplado com a segunda reforma de escola o que demonstra o compromisso do governo municipal em transformar a Educação não só na cidade, como também na zona rural" disse o site JGNotícia.

JEQUIÁ DA PRAIA

Que estará na cidade litorânea de Jequiá da Praia na manhã desta sexta-feira é o governador Renan Filho. Vai na missão de assinar duas ordens de serviços, pavimentação asfálticas e a construção de uma escola. As duas solenidades terão as presenças do secretário de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Mosart Amaral, e do vice-governador e secretário da Educação, Luciano Barbosa.

JEQUIÁ DA PRAIA II

Os serviços serão executados pela Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano (Setrand), por meio do Programa Pró-Estrada, que desde 2016 promove a reestruturação asfáltica de rodovias, vias urbanas e acessos em todo o estado, elevando o padrão da malha viária estadual alagoana. O programa já alcançou, até o momento, mais de 90 municípios e garantiu a Alagoas o primeiro lugar no ranking das melhores rodovias do Brasil, segundo a Confederação Nacional do Transporte (CNT).

ARAPIRACA

Arapiraca no ano em que completa 54 anos de existência, a Escola Estadual Quintella Cavalcanti comemora a superação de um recorde pessoal: a aprovação, até o momento, de 103 estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e seu ingresso em faculdades públicas e privadas. Em comparação com o ano passado – quando 65 alunos entraram em universidades – são quase 40 aprovados a mais.

DESTINOS

Todos os aprovados são concluintes do ensino médio no ano letivo 2019 e conseguiram vagas em instituições como a Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Instituto Federal de Alagoas (Ifal), Universidade Estadual de Alagoas (Uneal), faculdades particulares, como Cesmac, Uninesumar, UNIRB e UNB, e até o mesmo o Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – onde o estudante Wallysson Hyck foi aprovado no curso de Engenharia da Automação.

MURICI

Prefeito Olavo Neto contabiliza com grande sucesso a marca do Carnaval 2020 lá em Murici. O evento teve seu desfecho com o desfile do Bloco Azul, que este ano entrou para os seus 76 anos de vida. " Saudade, Tudo Azul! Você já não é só nosso há muito tempo; acolhe os foliões de todas as partes do Estado e se transformou ao longo dos anos no gigante do Carnaval de Alagoas. Hoje não foi diferente, você desfilou com elegância, levou alegria e fez a festa!! Te amamos", disse Olavinho Neto.

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Na manhã de ontem o prefeito Júlio Cezar, acompanhado de secretários e técnicos municipais, visitou o bairro Paraíso, ocasião em que autorizou mais uma obra de pavimentação e calçamento na região. Trata-se da rua Prefeito Miguel Lopes, próxima da Secretaria Municipal de Saúde, que será totalmente pavimentada e calçada. Essa e outras obras, segundo Júlio, estão sendo executadas com recursos próprios.

Alagoas é destaque na imprensa nacional

Situação fiscal e investimentos foram citados; Estado destinou em 2019 saldo de 8,5% de suas receitas ao investimento público

THIAGO SAMPAIO / AGÊNCIA ALAGOAS

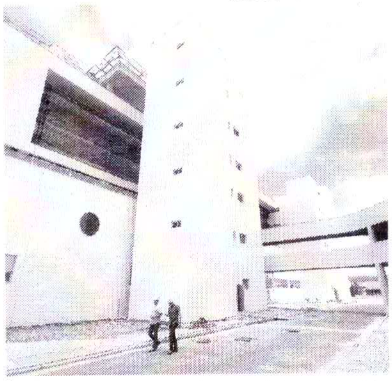

Construção do Hospital Metropolitano é um dos investimentos feitos

Levantamentos dos jornais Folha de S.Paulo e O Globo, ambos publicados durante o carnaval, colocam Alagoas na dianteira entre os estados da região Nordeste que conseguiram alcançar boa situação fiscal, avanço acelerado de indicadores sociais e atração de investimentos privados. Ao lado do Ceará no ranking, o estado destinou em 2019 um saldo de 8.5% de suas receitas ao investimento público, mesmo num cenário econômico nacional retrógrado - já os cearenses cravaram um total de 8.8%.

Com base em dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a reportagem de O Globo destaca que as mudanças na previdência estadual também ajudam a pavimentar esse cenário de pujança em novos investimentos. Dos nove estados da região Nordeste, sete já reformaram seus sistemas de Previdência e dois estão com projetos em tramitação: Alagoas, Bahia, Ceará, Piauí e Sergipe, além de aumentarem as alíquotas de contribuição para 14% - uma obrigação imposta pela reforma da Previdência federal -, também fixaram idade mínima, avançando nas reformas. No Sudeste, só Espírito Santo o fez até agora.

"Em geral, os estados do Nordeste estão indo melhor que os do centro-sul e do Sudeste em particular [nas contas públicas]. Bahia, Ceará e Alagoas são mais bem geridos. Como dependem mais da dinâmica agrícola, foram menos afetados pela recessão [em comparação com estados industrializados], e a arrecadação sofreu menos. Há estados nos quais a receita já está 10% maior que em 2014 [início da crise]", analisa Claudio Hamilton Santos, coordenador de Políticas Macroeconômicas do Ipea, que vem acompanhando as finanças estaduais e foi ouvido pela reportagem.

A nota fiscal de Alagoas - que combina endividamento, poupança, liquidez, resultado primário e despesa com pessoal - também está acima da média nacional. Nenhum dos nove estados do Nordeste tem classificação fiscal baixa no Tesouro Nacional. Três dos sete estados de Sul e Sudeste têm nota "D". Só o Espírito Santo tem nota A.

Alagoas, que tem nota B, é um exemplo desse avanço. As verbas de custeio estão no mesmo patamar que em 2014, menos em educação, saúde e segurança pública. Nas demais secretarias, há quase um teto de gastos, o que permitiu o estado saltar de D para B no Tesouro Nacional. O alto endividamento público é o único entrave hoje para que Alagoas não obtenha a nota A.

A situação mais confortável permitiu ampliar investimentos públicos. No ano passado, foram R$ 600 milhões. Este ano, a previsão do governo Renan Filho (MDB) é destinar R$ 700 milhões para obras como duplicação de estradas e a construção de cinco hospitais.

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

A União, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe DSEI-ALSE, torna pública a intenção para alugar imóvel para sediar a Casa de Saúde Indígena de Maceió-AL (CASAI), conforme especificações constantes no Edital e Caderno de Especificações, disponíveis no DSEI-ALSE e pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. As propostas serão recebidas até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 13 de março de 2020, no Setor de Recursos Logísticos (SELOG) do DSEI-ALSE, localizado à AV. Durval de Góes Monteiro nº 6001, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 57062-280, Maceió – AL, pessoalmente ou enviado por via postal. Até a data e horário limite para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

IVALDO JOSÉ DA SILVA MELGUEIRO
Coordenador Distrital de Saúde Indígena

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS QUE DEVERÁ SER PUBLICADO EM DOIS (02) JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

O(A) Exmo(a) Dr(a). Nirvana Coelho Bernardes de Mello, Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível da Capital / Família, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita por este Juízo os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº [illegible] 35.2016.8.02.0001, requerido pelo(a) Walder Coimbra Luo, em desfavor de Victor Monte Coimbra: este(a) atualmente em local incerto e não sabido, ficando o(a) mesmo(a) CITADO(A) para responder(em) à ação, querendo, em 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, e/e art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Liliam Belmo Martins Ferraz, Analista Judiciário, o digitei e eu, Flávio Luiz de Lima Mendonça, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Maceió, 31 de janeiro de 2020.

Nirvana Coelho Bernardes de Mello
Juiz(a) de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0128-021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos automotores, destinado a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Data de realização: 18 de março de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
UASG-982853.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.
Rio Largo, 27 de fevereiro de 2020.
Pamela Correia CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (BB Nº 805866) - Tipo: Menor preço.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita às famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 12/03/2019, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.
Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2020.
Emerson de Souza Jatobá
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-SRP – SEGUNDA CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2020 - Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral e gás glp - Data Horário: 12 de Março de 2020 às 16:00hs (dezesseis horas) - Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com
Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em obediência ao art. 15, parágrafo Único dos estatutos da entidade, convoca todos os empregados e trabalhadores movimentadores de mercadorias em geral, associados, quite em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 03/03/2020 às 10h00min em primeira chamada ou uma hora após em 2ª na Av. Júlio Marques Luz 1238 sala 05, Jatiúca, CEP 57035-700 Maceió/AL (afim de aprovarem a seguinte ordem do dia: a) Eleições sindicais da entidade; b) Demais assuntos pertinentes. Maceió, 28/02/2020.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019. AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público que o ABRIRÁ a sessão pública da Concorrência nº 005/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia referente à construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Riacho Piauí, no Município de Arapiraca/AL, tendo em vista que não houve alteração no edital, decorrente das impugnações apresentadas e que o prazo legal já foi devidamente cumprido. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2020 às 10:00h (dez horas), no endereço Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges (Sala de Reunião da Secretaria de Gestão Pública), Arapiraca-AL. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, de 8:00 às 14:00 horas em dias úteis. Bergson Araujo Leite - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGACI - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR o Processo Administrativo nº 20190912.008, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar. CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas nas especificações do objeto que gerou o certame em referência e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação.
Igaci/AL, 17 de fevereiro de 2020.
OLIVEIRO TORRES PIANCO
Prefeito

STTAR DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL - Registro de Chapa(s).

Aos [illegible] (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 14:00, conforme determinação contida no Edital de Convocação publicado na sede e no Jornal Tribuna Independente (edição de 27/01/2020), a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Jequiá da Praia/AL, REGISTROU **Chapa Única** para as eleições Sindicais previstas para o dia 28 de março de 2020, conforme constituições de nomes e cargos abaixo especificados:

DIRETORIA EFETIVA:	SUPLENTES DA DIRETORIA:
Presidente: ANTÔNIO TORRES GUEDES	
Vice-presidente: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CHAGAS IRMÃO	MARIA DA LUZ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário Geral: CÍCERO VALÉRIO DOS SANTOS	NAIZMA LOPES DOS SANTOS FERNANDES
Secretária de Finanças: BENEDITA SERGIO DOS SANTOS	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS DA SILVA

CONSELHO FISCAL EFETIVO	SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:
JOSÉ CÍCERO DA SILVA MELO	JOSÉ ANDERSON FERREIRA
JOEL DOS SANTOS	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR
ANA CARLA BONFIM DA SILVA	EDRIANO GOMES DA SILVA

Cópia da presente ata de registro de chapa encontra-se afixada na sede do Sindicato desde o dia 26/02/2020. Os pedidos de impugnação de quaisquer dos integrantes ou da chapa devem ser apresentados na sede do Sindicato, conforme prazos e condições estipulados em Regimento Eleitoral e Edital de Convocação. Registre-se e publique-se.

Jequiá da Praia/AL, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO TORRES GUEDES
Presidente

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação

O Diretor Presidente da **Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP**, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho de Administração desta Companhia, para Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Artigo 20, Seção II, do Estatuto Social, a ser realizada no dia 27 de Março de 2020 (sexta-feira), às 09h, na sede social da empresa, situada à Rua General Hermes, nº 231, Bairro Cambona - Maceió-AL, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Atualização do organograma da COMARHP;
2) - Criação do fundo de qualificação do empregado da Comarhp;
3) - Destituição do Diretor Presidente;
4) - Aprovação do nome e posse do novo Diretor Presidente;
5) - Outros assuntos.

Maceió, 28 de fevereiro de 2020.

Virgílio Cavalcante Palmeira
Diretor Presidente da COMARHP - Interino

SINTIETFAL
Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional no Estado de Alagoas
CNPJ: [illegible]
Telefax: [illegible]

Filiado ao SINASEFE

CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do Sindicato dos **Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional no Estado de Alagoas - SINTIETFAL**, CNPJ nº 35.741.635.0001-35, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os servidores públicos federais da educação básica e profissional do estado de Alagoas para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia **4 de março de 2020, quarta-feira, às 14h** em primeira convocação, às 14h10, em segunda convocação, e às 14h20, em terceira e última convocação, na sede do Sintietfal, com a seguinte pauta: 1. Informes; 2. Conjuntura; 3. Seminário de Carreira do Sinasefe; 4. Greve - 18 de março; 5. 162ª Plena do Sinasefe em 14 e 15 de março.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.
Yuri Deleon Buarque Magalhães de Souza
Diretor Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
FL. Nº 127
DIÁRIO OFICIAL
ALAGOAS

PREGÃO SRP Nº. 002/2020

Objeto: Para Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento do Fardamento Escolar Destinado Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Campestre-AL. Julgamento menor preço por Item. Conforme termo de referencia, PREGÃO SRP Nº. 002/2020, **Fica convocada as empresas JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, CNPJ Nº 19.856.187/0001-58, Itens 4,5 (camisa) e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42 itens 1,2,3 (Conjunto). Prazo de 2 dias uteis para apresentar amostra do material licitado sob pena de inabilitação.** Maiores especificações e informações com a pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro - Campestre-AL. Aos dias de 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:59F27723

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 248/2020 - EDITAL Nº 018/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Água e Gás, com itens exclusivos e cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 12 de março de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/02/2020 às 08:00 horas até 12/03/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília.

PROC. ADM. Nº 030104/2020 - EDITAL Nº 019/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), com itens exclusivos e cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 12 de março de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/02/2020 às 08:00 horas até 12/03/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília.

PROC. ADM. Nº 188/2020 - EDITAL Nº 020/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis. Data da disputa: 12 de março de 2020, às 13:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/02/2020 às 08:00 horas até 12/03/2020 às 13:00 horas – Horário de Brasília.

PROC. ADM. Nº 0265/2019 - EDITAL Nº 021/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos que não constam na REMANE (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Data da disputa: 13 de março de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/02/2020 às 08:00 horas até 13/03/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília.

PROC. ADM. Nº 030102/2020 - EDITAL Nº 022/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de futura aquisição de polpas de frutas, bolos e tortas, com itens exclusivos e cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 16 de março de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/03/2020 às 08:00 horas até 16/03/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília.

No site: www.licitacoes-e.com.br - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 27 de fevereiro de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4B881566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que considerando o fim do prazo recursal, dará continuidade a sessão com a abertura dos envelopes "b" referentes a Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços sob nº 001/2020 que tem por objeto a construção de 01 (uma) quadra de esportes no distrito de Luziápolis no município de Campo Alegre/AL no dia **02 de março às 09h** na sala de reuniões desta CPL sede administrativa, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º andar, Centro, Campo Alegre, Estado de Alagoas.

Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre-AL, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E07D27CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 29/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2019.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 29/2019** (BB nº **797875**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **C D A FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 33.330.526/0001-99, ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.873.236/0001-26, IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.933.436/0001-73, K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – EPP, CNPJ: 19.444.651/0001-07, KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 11.669.001/0001-40, MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97** e **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI – EPP, CNPJ: 11.366.017/0001-83,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de fevereiro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B8F421BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (BB Nº 805866)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS,** destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **12/03/2019**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E623AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2020** (BB nº 800701), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **23.223.561/0001-55** e **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.625.595/0001-97**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E2C5CB22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/2018

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 005/2017, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora **CARMILUSE SOARES DE MENEZES SANTOS**, CPF 325.601.504-25, no cargo de Professor "A", 25 Horas, Nível Especial de Magistério, Classe "II", do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Carneiros - AL, 03 de julho de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito Municipal

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 128
Ass. Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D5E6D18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003/2018

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 017/2017, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora **EDNIGUES DOS ANJOS SANTOS**, CPF 456.511.834-34, no cargo de Serviçal, 30 Horas, Nível III, Classe "I", do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de julho de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Carneiros - AL, 03 de julho de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito Municipal

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:23144AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/2018

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 018/2017, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA MELO SILVA**, CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 301
Ass. Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CANAPI / Nº Processo: 0206006/2020)

às 09:37:30 horas do dia 12/03/2020 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0206006/2020 - 2020/05/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 78.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 66.500,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 38.150,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 52.500,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 36.750,00

Lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 80.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 30.520,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 20.650,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 22.750,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 20.930,00

Lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 302
Ass Servidor
ALAGOAS

VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 10.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 4.620,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.500,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 7.000,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3.850,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:07:16:721	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 33.950,00
12/03/2020 10:06:53:163	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 33.960,00
12/03/2020 09:59:07:325	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 34.299,99
12/03/2020 09:48:18:996	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 38.570,00
12/03/2020 09:41:11:855	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 43.225,00

Lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:01:26:192	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 18.690,00
12/03/2020 10:01:03:623	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 18.700,00
12/03/2020 09:56:56:881	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 19.019,00
12/03/2020 09:52:19:511	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 19.838,00
12/03/2020 09:50:09:312	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 20.310,00

Lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:08:27:193	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2.190,00
12/03/2020 10:08:05:899	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.200,00
12/03/2020 10:07:33:420	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 2.299,00

PREFEITURA DE CANAPI
Fl. nº 303
Ass. Servidor
Mat. nº

12/03/2020 09:59:02:591	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 3.199,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/03/2020, às 10:14:01 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:51:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:51:53 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 24/03/2020, às 12:22:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:22:25 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
Fl. nº 304
Ass Servidor

No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA ME com o valor R$ 33.950,00.

No dia 12/03/2020, às 10:13:23 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:52:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:52:04 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 24/03/2020, às 12:23:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:23:32 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 305
Ass Servidor
Mat nº
ALAGOAS

VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA com o valor R$ 18.690,00.

No dia 12/03/2020, às 10:14:07 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:52:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:52:15 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI. No dia 24/03/2020, às 12:24:06 horas, a

situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:24:06 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA ME com o valor R$ 2.240,00.

No dia 17/03/2020, às 14:51:51 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 14:52:02 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 307
Ass. Servidor
ALAGOAS

QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 14:52:14 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;. O motivo da desclassificação foi: A pedido da empresa, a mesma solicitou a DESISTÊNCIA alegando erro no momento do cadastro dos lances, o que foi aceito pelo Pregoeiro.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro da disputa

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 308
Ass. Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

23.223.561/0001-55 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
30.932.811/0001-91 COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
11.625.595/0001-97 NORTSUL COMERCIAL LTDA ME
14.376.716/0001-00 P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
10.728.052/0001-32 SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 309
Ass. Servidor
Mat. nº

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CANAPI / Nº Processo: 0206006/2020)

às 09:37:30 horas do dia 12/03/2020 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0206006/2020 - 2020/05/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 78.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 66.500,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 38.150,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 52.500,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 36.750,00

Lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 80.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 30.520,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 20.650,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 22.750,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 20.930,00

Lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 310
Ass. Servidor
ALAGOAS

VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/03/2020 10:25:32:221	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 10.000,00
10/03/2020 13:55:36:732	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 4.620,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.500,00
01/03/2020 18:11:49:018	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 7.000,00
12/03/2020 08:28:20:746	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3.850,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG..

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:07:16:721	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 33.950,00
12/03/2020 10:06:53:163	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 33.960,00
12/03/2020 09:59:07:325	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 34.299,99
12/03/2020 09:48:18:996	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 38.570,00
12/03/2020 09:41:11:855	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 43.225,00

Lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:01:26:192	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 18.690,00
12/03/2020 10:01:03:623	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 18.700,00
12/03/2020 09:56:56:881	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 19.019,00
12/03/2020 09:52:19:511	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 19.838,00
12/03/2020 09:50:09:312	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 20.310,00

Lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2020 10:08:27:193	SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2.190,00
12/03/2020 10:08:05:899	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.200,00
12/03/2020 10:07:33:420	NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	R$ 2.299,00

12/03/2020 09:59:02:591	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 3.199,00
11/03/2020 13:22:07:075	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 311
Assinatura Servidor
ALAGOAS

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/03/2020, às 10:14:01 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:51:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:51:53 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 24/03/2020, às 12:22:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:22:25 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPÃ
Fl. nº 312
Ass Servidor

No dia 25/03/2020, às 15:24:13 horas, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA ME com o valor R$ 33.950,00.

No dia 12/03/2020, às 10:13:23 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:52:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:52:04 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 24/03/2020, às 12:23:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:23:32 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. nº 313
Ass. Servidor

VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 25/03/2020, às 15:24:29 horas, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA com o valor R$ 18.690,00.

No dia 12/03/2020, às 10:14:07 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 17/03/2020, às 14:52:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 14:52:15 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME. No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI. No dia 24/03/2020, às 12:24:06 horas, a

situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2020, às 12:24:06 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com as exigências editalícias. No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 25/03/2020, às 15:24:44 horas, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM; - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA ME com o valor R$ 2.240,00.

No dia 17/03/2020, às 14:51:51 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (1) - PEIXE TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 14:52:02 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (2) - ARROZ BRANCO TIPO 2 -, BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
Fl. nº 315
Ass. Servidor
Matrícula

QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 14:52:14 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA - A empresa NÃO cumpriu com o subitem 13.2 do Edital, enviando os documentos por e-mail com cópias simples dos documentos: a) Contrato Social; b) 1ª Alteração; c) 2ª Alteração; d) Atestado de Capacidade Técnica e Demais Declarações. E por NÃO ter apresentado a CND Estadual e o FGTS, bem como, por NÃO ter apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício.

No dia 17/03/2020, às 15:17:36 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, no lote (3) - SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM;. O motivo da desclassificação foi: A pedido da empresa, a mesma solicitou a DESISTÊNCIA alegando erro no momento do cadastro dos lances, o que foi aceito pelo Pregoeiro.

No dia 27/03/2020, às 16:25:50 horas, a autoridade competente da licitação - VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro da disputa

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 316
Ass. Servidor
Mat. nº

Autoridade Competente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
23.223.561/0001-55 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
30.932.811/0001-91 COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
11.625.595/0001-97 NORTSUL COMERCIAL LTDA ME
14.376.716/0001-00 P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
10.728.052/0001-32 SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE
nº 317
Ass Servidor
ALAGOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2020** (BB nº 805866), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL**, em favor das empresas: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n° **23.223.561/0001-55** e **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.625.595/0001-97**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de março de 2020.

MLq

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS
FL. nº 316
Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Srª. **Mércia Gomes da Silva**, portadora do CPF nº 036.903.584-42 e Cédula de Identidade nº 1655.793 SSP/AL deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **---/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0206006/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Assistência Social deste Município, como PARTICIPANTE.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 317
Ass Servidor
ALAGOAS

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 319
Ass. Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, em ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Fl. nº 320
Ass. Servidor
Mat. nº

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (http://www.diariomunicipal.com.br/ama/), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 321
Ass Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência.**

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 32
Ass. Servidor

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 323
Ass Servidor
Mat. nº
ALAGOAS

Primeiro, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Fl. nº 324 Ass. Servidor Mat. nº ALAGOAS

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em detrimento da secretaria participante.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Hermerson Melo de Lima
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Mércia Gomes da Silva
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fls. Nº 325
Adm. Serviços
Matrícula
ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL

ANEXO I

EMPRESA:		**ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**				
CNPJ: 23.223.561/0001-55			**Telefone: (82) 3432-2565**		**e-mail: arbalimentos.al@gmail.com**	
Endereço:		**Rua José Maria de Lima, nº 44, CEP: 57.025-570, Loja C, Poço – Maceió/AL.**				
Item	**Quant. Licitada**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
02	**7.000**	**ARROZ BRANCO TIPO 2** - BENEFICIADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DA PRESENÇA DE GORGULHO OU QUALQUER SINAL DE SUJIDADE. ACONDICIONAMENTO DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	**BOM SABOR**	**KG**	**R$ 2,67**	**R$ 18.960,00**
					TOTAL GERAL	**R$ 18.960,00**

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Representante Legal
CPF: 399.715.385-04
RG: 115.7198 SSP/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL

ANEXO II

EMPRESA:		NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME.				
CNPJ: 11.625.595/0001-97		Telefone: (82) 3313-0076 / 98800-3140.		e-mail: nortsulcompras@live.com		
Endereço:		Rua Sargento Aldo Almeida, nº 42, CEP: 57.055-510, Pinheiro – Maceió/AL.				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	3.500	**PEIXE** – TIPO CASTANHA INTEIRA CONGELADO, COM PESO EM MÉDIA DE 400 a 500GR POR PEÇA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15 KG.	**MARAMAR**	KG	R$ 9,70	R$ 33.950,00
03	7.000	**SACOLA DE PLÁSTICO -** GRANDE 5 QUILOS, SACOLA DE PLASTICO BRANCA, VIRGEM, SIMPLES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM ALÇAS E SANFONA DOBRAVÉL TAM: 50CMX60CM.	**FAZANTA NORDESTE**	UNID	R$ 0,32	R$ 2.240,00
				TOTAL GERAL	R$ 36.190,00	

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

1º OFÍCIO

JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR
Representante Legal
CPF: 056.668.954-51
RG: 98001213181 SSP/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Nº 327
Ass Servidor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Pregão Eletrônico nº 05/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** CNPJ: 23.223.561/0001-55, valor registrado R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais);

Detentora 02: **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ:** 11.625.595/0001-97, valor registrado R$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/04/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, João Anselmo Santana Júnior.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B029E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 04/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR.

Fundamento Legal: *inciso I, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93*;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONIZIO EIRELE –ME, CNPJ 21.049.889/0001-71.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em procedimentos licitatórios e Contratos
Valor: O Valor contratual que perfaz a ordem de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 9%, passando consequentemente seu valor para **R$ 176.580,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago em parcelas mensais de R$ 14.715,00 (quatorze mil setecentos e quinze reais).
Celebração: 28/02/2020
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionizio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 28/02/2020

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7216B5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 04/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2017.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONÍZIO EIRELE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.049.889/0001-71**;
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria administrativa em processos licitatórios, contratos e tributário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 27/03/2020;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:01835962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Pregão Eletrônico nº 05/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedoras Registradas:
Detentora 01: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** CNPJ: 23.223.561/0001-55, valor registrado R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais);
Detentora 02: **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ:** 11.625.595/0001-97, valor registrado R$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 01/04/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, João Anselmo Santana Júnior.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:EDC6EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para construção de uma praça, no povoado Carié, Município de Canapi/AL.
Tipo: Menor preço.
Data e hora da sessão: **07/05/2020**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 16 de abril de 2020.

BRISA BRENDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CD952FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a **MEGGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 17.523.163/0001-51**;
Objeto: Contratação de empresa do Ramo de Construção Civil para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização e Reforma do Corredor Urbanístico.
Valor: o Valor contratual que perfaz a ordem de R$ **1.260.841,50 (um milhão duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, recebe um percentual de R$ 8,91%, passando consequentemente o seu valor para R$ **1.373.120,66 (hum milhão trezentos e setenta e três mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), para viabilizar a conclusão da referida obra, obedecendo as determinações** do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Celebração: 04/03/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel da Costa Júnior.